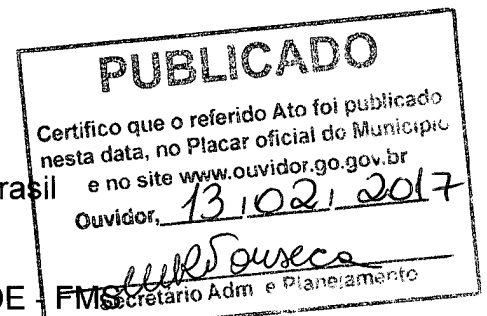




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 27 /2017-FMS

Contrato de Credenciamento de Profissional da área Saúde para prestação de serviços especializado, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde-FMS e empresa AAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADA: empresa **AAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.975.870/0001-65, situada a Rua Maria Joana Neto, 430, Centro, Catalão/GO, neste ato representada por seu sócio, DR. **ALEXANDRE ZAGO**, brasileiro, casado, médico GINECOLOGISTA, inscrito no CRM-GO sob nº 14925, CPF nº 278.192.118-14, RG nº 28536238-0 SSP-SP, niresidente e domiciliado à Rua 503, 25, Bairro Santa Cruz, Catalão-GO, doravante designado **CREDENCIADO**.

03 – FUNDAMENTO: Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2016-FMS.

### **CLAUSULA II – OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento médico como **GINECOLOGISTA**, com o profissional DR. **ALEXANDRE ZAGO**, realizando os procedimentos que se fizerem necessários, nas unidades básicas de Saúde do Município, em escala a ser definida pela Contratante, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS da Associação Médica Brasileira – AMB/99, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados. Decorre de chamamento n. 03/2013-FMS.

*(Assinatura)*  
Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

### CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da **CBHPM/2012**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao **CRENCIADO**.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

### CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA V – RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

### CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**.

### CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

**CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Caso ocorra a necessidade da empresa **CRENCIADA** substituir o médico relacionado na clausula segunda deste instrumento, a mesma deverá comunicar previamente, por escrito, ao Gestor do FMS, para aprovação e juntada da documentação do médico que prestará o serviço junto ao FMS.

E vedado ao credenciado cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, designado conforme Decreto Municipal devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouidor

**CLÁUSULA IX - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.


E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.


Ouidor-GO, 02 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
AAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME  
ALEXANDRE ZAGO  
CRENCIADO

Testemunhas:

01 -   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 009.430.651-60

02 -   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 042.515.751-21



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.**  
**27/2017**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E AAZ <b>SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 12.975.870/0001-65</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento médico como <b>GINECOLOGISTA</b> , com o profissional sr. ALEXANDRE ZAGO, realizando os procedimentos que se fizerem necessários, nas Unidades de Saúde do Município, em escala a ser definida pela Contratante, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS da Associação Médica Brasileira – AMB/99, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados. Decorre de chamamento n. 03/2013-FMS.
<b>VIGÊNCIA</b>	02 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, podendo a vigência do contrato ser prorrogada, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39(00) – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da <b>CBHPM/2012</b> , aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao <b>CRENCIADO</b> . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2017.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144